



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Altônia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000, nesta cidade de Altônia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudenir Gervasone, agente político, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.489.320/SSP/PR e do CPF n.º 408.411.629-72, residente e domiciliado à Avenida Gralha azul s/n Bairro Cidade Nova, Altônia- Pr e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – **PREFEITURA MUNICIPAL:**

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 560.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 140.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R\$35.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - **AO CONSÓRCIO:**

- seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º33.90.32.00.00, elemento de despesa - 1769, Fonte: 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altônia, 10 de Março de 2020

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Identidade/ RG n.º 1.489.320/ SSP/ PR

CPF n.º 408.411.629-72

LUIZ CLAUDIO COSTA

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

Identidade/ RG n.º 1.004.706-4/ SESP/ PR

CPF n.º 185.717.199-34

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 077/2020 DE 15/06/2020.

Concede Pensão a Senhora **MARIA TEREZA MARCHI FERNANDES** e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte a Senhora **MARIA TEREZA MARCHI FERNANDES**, portadora do CPF nº 008.045.999-47, RG nº 11.108.970-1, tendo em vista o falecimento do servidor **CRISTOVOM FERNANDES NABARRO**, ocorrido no dia 25/05/2020, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 0849210155 2020 4 00013 070 0005758 16 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de Pensão, com paridade e calculado pelo último provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no calculo desta pensão:

I	- Proventos de Aposentadoria (mês de maio de 2020)	R\$	3.380,46
II	- TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS	RS	3.380,46
III	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	40.565,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **25/05/2020**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 085/2020.

Nomeia Médico para realização de perícias nos servidores desta Municipalidade.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art. 1º -Nomear médico, Dr. Marcos Paulo Fratini Lima– CRM.37931/PR, portador da Cédula de Identidade RG-nº 10.269.776-6-PR., para realização de perícia médica, na servidora **CARMEN MARIA NOIVO NAVARRO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 3.053.962-1-PR, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Os trabalhos desempenhados pelo mesmo, serão sem ônus, devendo preencher na íntegra o anexo.

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
 REFERENTE: Decreto nº 085/2020

LAUDO PERICIAL

Nome do servidor: **Carmen Maria Noivo Navarro**
 Cargo: **Psicóloga**

1- Está o examinado incapacitado para o cargo?
 sim não

2- Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:

2.1- É suscetível de recuperação para seu próprio trabalho?
 sim não

2.2- É suscetível de recuperação para outra atividade?
 sim não

3- Recomenda-se Aposentadoria Por Invalidez?
 sim não

4- Qual a data provável do início da incapacidade?

5- Qual a data provável da cessação da incapacidade?

5.1- Haverá necessidade de novo exame em:

6- A incapacidade decorre de moléstia profissional?
 sim não

7- A incapacidade decorre de acidente de serviço?
 sim não

8- Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?
 sim não

Art.º 286º, da lei 641/2007

9- Código CID da(s) enfermidade(s):

10- Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para atos da vida civil?
 sim não

(art. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e Art. 56, §3º da ON/MPS/SPS 02/2009)

11) Complementação que entender necessária:

Altônia, 19 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Máscaras Descartáveis, confeccionadas em TNT com 2 Camadas para distribuição Gratuita a População, como medida para amenizar o contágio pelo COVID-19

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

EMIÇÃO DO EDITAL: 22/06/20

ABERTURA: 07/07/20 ÀS 09:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 22/06/20
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PORTARIA N.º 159/2020

Concede licença Prêmio a servidora **CLAUDECI PEREIRA COSTA**. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **CLAUDECI PEREIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 1.951.864-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-07**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 17/06/2020 a 31/07/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 160/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**. **CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.383.573-PR, ocupante do cargo de **Médico, Classe-IV, Nível-24, Matric: 1708-6**, lotado na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2002/2007, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 161/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.383.573-PR, ocupante do cargo de **Médico, Classe-IV, Nível-35, Matric: 500-2**, lotado na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/1991/1996, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 162/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **EILSON ANDRADE BARBOSA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **EILSON ANDRADE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.286.213-PE, ocupante do cargo de **Médico, Classe-IV, Nível-19**, lotado na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 04/05/2020 a 01/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



PORTARIA N.º 163/2020

Concede licença Prêmio a servidora **JULIANA GRACIELLI PIOVAN**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **JULIANA GRACIELLI PIOVAN**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 7.516.569-2-PR, ocupante do cargo de **Enfermeira – Classe-IV, Nível-12**, lotada na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/03/2009/2014, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 05/08/2020 à 02/11/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 164/2020

Concede licença médica a servidora **ROSIMEIRE MARTINS BRAGA**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ROSIMEIRE MARTINS BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 5.572.366-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-07**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 14 (quatorze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 16/06 à 29/06/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 041/2020

Revoga o Edital de Pregão Presencial n.º. 13/2020 de 11 de março de 2020 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná; Considerando o Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020.

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial n.º. 13/2020 de 11 de março de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando o Fornecimento de forma parcelada de materiais de pintura, tintas, vernizes, construção e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR.**

Art. 2º - A Revogação se dá além das considerações acima elencadas, a conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 de março de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 047/2020

Revoga o Edital de Tomada de Preços n.º. 01/2020 de 30 de março de 2020 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Tomada de Preços n.º. 01/2020 de 30 de março de 2020, que tinha como objeto:

Contratação de empresa Especializada para execução de 203 metros lineares de ciclovias na Rodovia PR 496.

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 069/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 023/2020 de 17 de abril de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria n.º. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º. 023/2020 de 17 de abril de 2020, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** objetivando o Fornecimento de baterias automotivas para uso da frota municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **DIAUTO AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, no lote 01, itens 01,02,03,04,05,06 e07 com valor total de **R\$ 40.525,50 (quarenta mil quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 071/2020

Revoga o Edital de Tomada de Preços n.º. 02/2020 de 11 de maio de 2020 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Tomada de Preços n.º. 02/2020 de 11de maio de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de empresa Especializada para execução de 203 metros lineares de ciclovias na Rodovia PR 496.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 de junho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 165/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 3.673.371-3-PR, ocupante do cargo de **Administrador de Obras – Classe-III, Nível-35**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 01/08/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 166/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **WLADIMIR DA SILVA TORRILHAS**.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **WLADIMIR DA SILVA TORRILHAS**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.19.563.119-5-SP, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista, Classe-IV, Nível-21**, lotado na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período



aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2012 de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/06/2020 à 30/07/2020.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 168/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **LEONEL TOBAR**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **LEONEL TOBAR**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 2.294.298-0-PR, ocupante do cargo de **Motorista – Classe-II, Nível-20**, lotado na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/02/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 01/08/2020.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 169/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **LAURINDO CICILIATI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **LAURINDO CICILIATI**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 669.555-PR, ocupante do cargo de **Motorista – Classe-II, Nível-31**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 04/05/2020 à 02/07/2020.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal